



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.556/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM FAVOR DO CONSELHO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA SERRA – COREDE SERRA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição extraordinária em favor do Conselho Regional e Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.164.076/0001-15, para realização de campanha com o objetivo de obter votação para eleição do projeto denominado “Integração Regional do Turismo – Pavimentação asfáltica entre União da Serra e Serafina Corrêa”, no âmbito da consulta popular realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** A contribuição extraordinária de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** Conselho Regional e Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA deverá prestar contas da aplicação da contribuição extraordinária após o término da consulta popular realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, valor de até R\$ 10.000,00.

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2007 – Divulgação Legal e Institucional

33504100000000-0001 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 10.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 5º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da redução Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00.

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

44905200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline Gastaldo Bison*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 19.12 a 02.01.23